



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 159/2018/GP.

Ipatinga, aos 9 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, comparecemos à presença de Vossa Excelência e demais Pares para apresentar Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 76/2018, que “Autoriza o Remanejamento de Recursos Orçamentários, do Poder Legislativo para o Poder Executivo, no valor de R\$ 846.718,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), consignados no Orçamento vigente.”, nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Destarte, o Substitutivo se faz necessário para atender à diligência dessa Casa Legislativa, conforme questionamentos apontados.

Nesse sentido, solicitamos que o Projeto seja aprovado com a nova redação apresentada, como sucedânea integral da redação anterior do Projeto de Lei n.º 76/2018.

Na oportunidade, contando com o apoio de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares para a aprovação do presente Substitutivo e solicitando que a matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos nossa elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento a presente propositura, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 09/07/2018  
Horário 17:00  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 76/2018.**

“Autoriza o Remanejamento de Recursos Orçamentários, do Poder Legislativo para o Poder Executivo, no valor de R\$ 846.718,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento de Recursos Orçamentários, do Poder Legislativo para o Poder Executivo, no valor de R\$ 846.718,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), consignados no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	80.00	Encargos Gerais do Município	
Subunidade:	80.02	Recursos Supervisionados pela PROGER	
Proj/Ativ:	2.80.02.28.846.0000.0003	Sentenças Judiciais	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	277.017,10
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	373.701,74
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	80.00	Encargos Gerais do Município	
Subunidade:	80.03	Recursos Supervisionados pela SMF	
Proj/Ativ:	2.80.03.04.122.0002.2180	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	196.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>846.718,84</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Remanejamento decorrerão da realocação parcial da dotação a seguir discriminada:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	
Unidade:	01.00	Câmara Municipal	
Subunidade:	01.01	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.01.01.01.031.0001.2001	Publicidade e Divulgação Institucional	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	5.718,84
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	
Unidade:	01.00	Câmara Municipal	
Subunidade:	01.01	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.01.01.01.031.0001.2003	Ação e Fiscalização Legislativa	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	612.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	
Unidade:	01.00	Câmara Municipal	
Subunidade:	01.01	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.01.01.09.271.0001.2004	Previdência Básica	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	229.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>846.718,84</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de julho de 2018.

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL